

**PORTARIA Nº 08/2025
DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Trabalho, instituída para apuração de denúncias registradas na Ouvidoria-Geral do Estado de Sergipe – OGE/SE, bem como nas ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à prática de assédio no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a Comissão Permanente de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme autorização concedida na 1ª Ata da reunião do CRAFI, realizada em 13/01/2025, desta forma, dando continuidade a apuração de denúncias registradas na Ouvidoria-Geral do Estado de Sergipe – OGE/SE, bem como nas ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à prática de assédio no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. A Comissão de trabalho a que se refere essa portaria será composto pelos seguintes membros:

- I -Sheila Feitosa Macédo , CPF: XXX.973.095-XX – SETC;
- II - Elida Carla da Silva, CPF: XXX.912.214-XX – SE;TC
- III –Ana Carolina Machado Jorge, CPF: XXX.834.114-XX – SPM.

§ 1º - Os trabalhos serão coordenados pelo membro indicado no inciso I deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º - O acompanhamento, o monitoramento e o andamento dos processos instaurados pela Comissão serão efetuados pela servidora **Silvana Maria Lisboa Lima, CPF: XXX.324.315-XX.**

§ 3º.Fica designada a servidora **Maria Tereza Targino Hora, CPX: XXX.753.785-XX**, representando a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para participar das audiências de instrução e oitiva dos envolvidos, inclusive das testemunhas, apenas com direito a voz, e para emitir parecer escrito, previamente a votação.

Art. 4º. Pela participação na Comissão Permanente de Trabalho, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros, em consonância ao Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Parágrafo único – Cada órgão será responsável pelo pagamento do adicional de trabalho técnico de seus respectivos representantes.

Art. 5º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2025.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HN2U-DO2L-5RMN-G5K6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 15/01/2025 14:00:09 (Docflow)